



EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2020

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/Senad, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado Minas Gerais, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela Resolução SEJUSP Nº 24, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 07 de setembro de 2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, modalidade eletrônico e presencial, para venda de bens indicados no anexo deste edital, de propriedade do Funad, conforme o teor dos autos do Processo 08129.007688/2019-32, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob a matrícula nº 445, por força do contrato nº 18/2019, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 1.1. Local: O leilão será realizado apenas na modalidade eletrônica através do site do leiloeiro, www.fernandoleiloeiro.com.br e plataforma www.mgl.com.br.
- 1.2. Data: 26/08/2020
- 1.3. Horário: a partir das 13:00 horas

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

- 2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no anexo, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e horários abaixo informados.
 - 2.1.1. Joias, semijoias e diversos – poderão ser examinados somente pelo site do Leiloeiro Público Oficial – www.fernandoleiloeiro.com.br, no qual constará documento(s) a fim de comprovar originalidade e/ou autenticidade do bem.
 - 2.1.2. Veículos – **poderão ser visitados e examinados, no dia 25/08/2020**, nos endereços indicados para cada lote no anexo, conforme disponibilidade dos pátios.
- 2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:
 - 2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores- Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;
 - 2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).
- 2.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL (exceto joias), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 2.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração (modelo em anexo ao



presente edital) atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.

- 2.5. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, o valor mínimo de arrematação (avaliação).

3. DOS PARTICIPANTES:

- 3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão, conforme subitem 13.2 deste Edital.

- 3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que tratam os art. 28 e 29, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.

3.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) Apresentar o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário e a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Se Pessoa Física:

- a) Apresentar a cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 3.3. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

- 3.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

- 3.5. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site www.fernandoleiloeiro.com.br, quais sejam:

- 3.5.1. Se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

- 3.5.2. Se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

- 3.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

- 3.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.fernandoleiloeiro.com.br/

- 3.8. Os veículos que serão alienados como sucatas irrecuperáveis (subitem 2.2.1) somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.

- 3.9. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no local descrito no subitem "1.1", com o Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJSP), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.mjsp.gov.br/www.fernandoleiloeiro.com.br.

- 3.10. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado de Minas Gerais, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

- 3.11. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1. Os interessados efetuarão LANCES, presenciais ou virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO (avaliação mínima), constante deste edital (item "2"), considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR OFERTA ACEITA pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seu anexo.
- 5.2. Uma vez aceito o lance, presencial ou virtual (via internet), não se admitirá a sua desistência, ficando o participante sujeito à responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.
- 5.3. O valor mínimo aceitável para arrematação de cada lote será o estimado no edital.
- 5.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.5. O Leiloeiro se reserva no direito de, constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 5.6. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 5.7. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.
- 5.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 5.9. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença, tornando pública a alteração no ato do leilão.
- 5.10. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 5.11. No leilão on-line, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 5.12. LANCES VIRTUAIS – VIA INTERNET
- 5.12.1. Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial (www.fernandoleiloeiro.com.br), cujos valores terão validade apenas para o dia e hora do leilão. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 5.12.2. No ato de arrematação, para cada lote, por lance virtual (via internet) vencedor, o sistema emitirá boleto bancário no valor correspondente ao da arrematação do lote, acrescido respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial.
- 5.12.3. Ao comprador virtual (via internet) que desistir do lote arrematado caberá pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.12.4. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento previsto no subitem "5.12.2", não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item "5.12.3".
- 5.12.5. O descumprimento do subitem "5.12", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, na



obrigação do recolhimento do valor de desistência, prevista no subitem "5.12.3", cujos valores serão incorporados ao Funad e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do Funad a ser novamente leiloado em momento oportuno.

5.12.6. A devolução da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária.

5.12.7. Após a confirmação da operação bancária, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

5.12.8. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

6. DOS LANCES:

Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1. Eletrônica/online:

6.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;

6.1.2. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

7. DAS ADVERTÊNCIAS:

7.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 "na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário" (grifo nosso).

7.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

7.4. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

7.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado



de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

- 7.6. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas (item "11.9"), a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 7.7. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 7.8. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.
- 7.9. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 7.10. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro.
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
9. DA ENTREGA DO BEM:
- 9.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo "PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD", únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado.
- 9.1.1. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.
- 9.1.2. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA: termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.
- 9.2. O arrematante disporá do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.
- 9.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Funad, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade. Nesse caso haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.
- 9.4. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme item "2" deste edital, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
10. DA ATA:
- 10.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em



especial os fatos relevantes.

- 10.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo apregoador, pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e licitantes presentes que desejarem.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
- 11.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

- 12.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e edward.silva@seguranca.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Escritório do Leiloeiro, Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e edward.silva@seguranca.mg.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
- 12.7. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
- 12.8. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no endereço Escritório do Leiloeiro, Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, ou então por meio do correio eletrônico secretario11@fernandoleiloeiro.com.br.
- 12.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.
- 13.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, por intermédio do

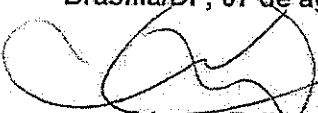


Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENAD
Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado



- seu presidente, ou a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 13.3. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.4. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 13.5. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem "13.3", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.
- 13.6. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad.
- 13.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.8. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.
- 13.9. O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.
- 13.10. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, em horário comercial nos telefones (31) 3915-4724 ou, ainda, pelos telefones: (37) 3242-2218, com o Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho.
- 13.11. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020.


Edward Felipe da Silva
Presidente da Comissão de Leilão


Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Oficial



Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD
Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado



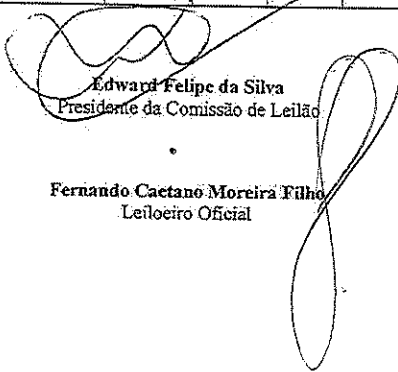
LOTE	Nº PROCESSO CRIME	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COR	CIDADE DE EMPLACAMENTO	CONDIÇÃO	LOCALIZAÇÃO/ ENDEREÇO DO PÁTIO	VALOR DE LANCE INICIAL
1	0069472-63.2010.8.13.0596	FIAT PUNTO	GBG-1505	98D11829481096369	967986315	2008/2008	VERMELHA	CAMPINAS/SP	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 1.000,00
2	266956520158130000,00	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	HAX-5665	8AUFZ28G96000457	849820205	2005/2006	PRATA	PARACURU/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 5.000,00
3	635427220178130000,00	PEUGEOT 408 ALLURE	HNS-4452	8AD4DRFVCG040677	459616404	2011/2012	PRATA	NOVA UMA/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 2.500,00
4	200835000164355,00	VW GOL 1.6	NAK-2728	98W222373YT089648	729494769	1999/2000	ONZA	BOA VISTA/RR	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 750,00
5	266956520158130000,00	HONDA XRE 300	QWU-4093	9C2ND1110ER001752	1000206266	2013/2014	VERMELHA	PARACURU/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 1.000,00
6	0095973-78.2018.8.13.0471	FIAT UNO MILLE PIRE FLEX	HEW-9031	98D1582774890269	898374006	2006/2007	FANTASIA	PARÁ DE MINAS/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 750,00
7	0708273-85.2018.8.13.0024	HONDA - NXRI 60 BROS ESOD	QMS-9128	5C2KDD810HR410820	1127017605	2016/2017	AZUL	BELO HORIZONTE/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 400,00
8	1396/2019	PEDRAS PRECIOSAS E PULSEIRAS DE OURO	---	---	---	---	---	---	---	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 150,00
9	266956520158130000,00	ALBENZ - L 1418	JTX-7453	98M334088M8326047	919079058	1991/1992	VERDE	BETIM/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 2.500,00
10	0630110-59.2009.8.13.0024	HONDA CG 77AN KS	GXX-8126	9C2KDD810HR410820	832820985	2004/2004	PRETA	BELO HORIZONTE/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 150,00
11	2023982-75.2015.8.13.0024	VW GOL 1.6	HKH-6069	98WAB05U5AT167079	194127141	2009/2010	PRETA	BELO HORIZONTE/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 1.000,00
12	42555878920158100000,00	FIAT - UNO MILLE PIRE FLEX	HOV-7540	98D15822764705505	855826201	2005/2006	PRATA	BELO HORIZONTE/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO MGL - ITAÚNA/MG - TELEFONE (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 750,00
13	1189973-86.2014.8.13.0024	I - AUDI A4 AV 2.0T 180HP	ARF-8777	WAUTF68CX9A147466	144334739	2008/2009	PRETA	BELO HORIZONTE/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO SEIUSP - BELO HORIZONTE - CONTATO PARA AGENDAMENTO - (31) 9 9673-6962	R\$ 2.500,00
14	4304023-89.2007.8.13.0024	GM - S10 2.4 D (obs.: numeração de chassi e motor adulteradas)	CUJ-3113	98G133AX01C406623	751735248	2000/2001	PRATA	SÃO PAULO/SP	SUCATA	PÁTIO SEIUSP - BELO HORIZONTE - CONTATO PARA AGENDAMENTO - (31) 9 9673-6962	R\$ 500,00
15	2019005-79.2011.8.13.0024	FORD - FIESTA EDGE	HAK-8756	98FZF12C230361249	796615969	2002/2003	PRATA	BELO HORIZONTE/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO SEIUSP - BELO HORIZONTE - CONTATO PARA AGENDAMENTO - (31) 9 9673-6962	R\$ 1.000,00
16	6035427220178130000,00	FIAT - IDEA ADVENTURE FLEX	H8G-3930	98D1581672062967	926767755	2007/2007	AZUL	VESPAIANO/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO SEIUSP - BELO HORIZONTE - CONTATO PARA AGENDAMENTO - (31) 9 9673-6962	R\$ 1.000,00
17	1567190-95.2012.8.13.0024	HONDA - CB 600F HORNET	HHQ-4542	9C2PC42038R000748	966214498	2008/2008	VERMELHA	BELO HORIZONTE/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO SEIUSP - BELO HORIZONTE - CONTATO PARA AGENDAMENTO - (31) 9 9673-6962	R\$ 1.500,00
18	200768820169130000,00	I - HYUNDAI SONATA GLS	NYF-1256	KMHEC41CB3A380810	467973113	2011/2012	PRETA	IPATINGA/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO CONVENIADO MGL - IPATINGA - CONTATO PARA AGENDAMENTO (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 2.500,00
19	000759446.2015.8.13.0408	HONDA/CG150FAN ES0	OKK-2478	9C2KCL600ER556084	1007256360	2014/2014	PRETA	JUIZ DE FORA/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO CONVENIADO MGL - JUIZ DE FORA - CONTATO PARA AGENDAMENTO (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 250,00
20	2006.38.10.005100-4	NISSAN/MISTRAL (Originário do Paraguai. Flcar e cargo a Deus do arrematante/adquirente os procedimentos quanto a nacionalização do veículo, devendo o mesmo, pelos seus próprios meios, buscar	ARE-032	KR2060346	---	---	---	PARAGUAI	RECUPERÁVEL	PÁTIO CONVENIADO MGL VARGINHA - CONTATO PARA AGENDAMENTO (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 1.000,00



Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENAD
Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado



		Informações sobre estes procedimentos (juntas aos Órgãos competentes.)									
21	596100069472,00	HONDA FIT EX	DDO-1272	93HG0378052102017	853127492	2005/2005	PRATA	CAMPINÁS/SP	RECUPERÁVEL	PÁTIO CONVENIADO MGL VARGINHA - CONTATO PARA AGENDAMENTO (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 1.000,00
22	13084404620078100000,00	VW/BRASILIA	GNG-2719	BA494716	378236300	1977/1977	BEGE	VARGINHA/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO CONVENIADO MGL VARGINHA - CONTATO PARA AGENDAMENTO (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 50,00
23	693140052277,00	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	HKR1848	98017106LAS429509	140778438	2009/2010	PRATA	CAREACU/MG	RECUPERÁVEL	PÁTIO CONVENIADO MGL VARGINHA - CONTATO PARA AGENDAMENTO (37) 3242-2218 - RAMAL 218	R\$ 1.000,00


Edward Felipe da Silva
Presidente da Comissão de Leilão

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Oficial